



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.999, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do artigo 5º, §2º e § 3º da Lei Municipal nº 3.699, de 23 de março de 2015, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, §2º e §3º da Lei Municipal nº 3.699, de 23 de março de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

“Art. 5º (...)

§ 2º - Dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sanção desta Lei, dar início às obras de instalação das edificações;

§ 3º - Até 36 (trinta e seis) meses a contar da sanção desta Lei, estar executando suas atividades e estar concluído o projeto referido no § 1º, inciso I, deste artigo.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal